ADSL – World Pack-001

Aprovado
Alberto Soares de Miranda
Vice-Presidente do Conselho de Administração
13.7.7

Este documento, genericamente designado por Contrato, descreve as condições em que a Worldbroker Telecomunicações – Sociedade de Telecomunicações e Multimédia Lda. prestará o serviço de comunicações electrónicas ao Cliente. As cláusulas contratuais gerais que constam do Contrato foram, nos termos da legislação aplicável, apresentadas ao Instituto de Comunicações de Portugal - Autoridade Nacional de Comunicações ("ICP-ANACOM") para aprovação.

CONTRATO REVENDA DE SERVIÇOS DE

TELEFONE FIXO E INTERNET

Entre Worldbroker Telecomunicações – Sociedade de Telecomunicações e Multimédia Lda., pessoa colectiva n.º 505096714, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 12380, com capital social de sete mil quatrocentos e oitenta e um euros e noventa e sete cêntimos, com sede na Av. da Liberdade, 110, freguesia de S. Mamede, em Lisboa, e o abaixo-assinado, a seguir designado por CLIENTE, é celebrado o presente contrato de prestação de serviços de telecomunicações que se rege pelas seguintes condições particulares, especiais e gerais de utilização:

CONDIÇÕES PARTICULARES

(os campos assinalados com (*) são de preenchimento obrigatório)

Cliente: (*) _____

BI (*) _____ **NIF (*)** _____

Morada: (*) _____

Telefone: _____ **TM:**_____ **e-mail:** _____

- **Taxa de activação: € 25 (S/ IVA)**
- **ADSL modem: grátis**
- **Wireless modem: € 165,95 (instalação incluída) (S/ IVA)**
- **Instalação: € 40 (por técnico qualificado dominando o idioma inglês, dependendo da localização) (S/ IVA)**
- **2Mbps ADSL + tarifa básica: € 29.30/mês (S/ IVA)**
- **2Mbps ADSL World Pack: € 50/mês (incl. IVA)**
- **Preço do download por cada Mb (quando exceda 12GB) por mês: € 0,015/mês (S/ IVA)**

CONDIÇÕES ESPECIAIS DE ACESSO E UTILIZAÇÃO

(Obrigação de Permanência pelo Período de 12 Meses)

O Cliente manifesta desde já o seu acordo quanto à obrigação que assume de subscrição dos serviços de telecomunicações ora contratados pelo período mínimo de doze meses, constituindo-se, em caso de violação desta obrigação de permanência, na responsabilidade de indemnizar a Worldbroker Telecomunicações – Sociedade de Telecomunicações e Multimédia Lda., nos termos previstos na cláusula 7, infra.

CONDIÇÕES GERAIS PARA A REVENDA DE SERVIÇO FIXO DE TELEFONE E INTERNET VIA ADSL

1. Objecto e conteúdo do contrato

1.1 A Worldbroker Telecomunicações - Sociedade de Telecomunicações, Lda. (doravante designada abreviadamente por WBT) é uma sociedade comercial que se dedica à revenda de serviços de telecomunicações e de acesso à internet contratados à operadora de telecomunicações ONI.

1.2 O presente contrato tem por objecto a prestação de serviços de comunicações electrónicas oferecidos pela WBT, que consistem no envio de sinais através de redes de comunicações electrónicas, concretamente o serviço de Internet associado ao serviço de telefone fixo, bem como as facilidades de serviços adicionais que venham posteriormente a ser oferecidas ao Cliente e por este aceites (doravante designados "SCE").

1.3 A qualquer momento a WBT poderá contratar a revenda de serviços com qualquer outro operador de telecomunicações devidamente habilitado.

1.2 O Cliente terá direito ao acesso dos serviços oferecidos pela WBT nas condições de acesso e utilização fixadas no Contrato, comprometendo-se a WBT a assegurar e promover o estabelecimento do acesso do Cliente aos serviços, através de ligação a uma rede pública ou privada de telecomunicações ("Acesso Indirecto").

2. Instalação de equipamento e ligação a Rede de Comunicações Electrónicas

2.1 A WBT fará as diligências necessárias para estabelecer a ligação a uma Rede de Comunicações Electrónicas.

a) no caso de acesso ao serviço fixo de telefone, o prazo para estabelecer a ligação será de cinco dias úteis contados a partir da data da solicitação do cliente; no caso de acesso à Internet, o prazo será de 12 dias úteis. Nestes casos, ao configurar ou permitir a configuração automática do computador à rede Internet, o Cliente está a aceitar os termos do contrato, considerando-se subscrito o serviço de Internet da WBT no momento da ligação efectiva à rede Internet por parte da WBT;
b) tratando-se de contratos celebrados ao domicílio, a contagem dos prazos acima referidos inicia-se na data da recepção do contrato pela WBT, podendo o Cliente resolver o contrato no prazo de 14 dias a contar da sua assinatura, através do envio, à WBT, de carta registada com aviso de recepção, manifestando essa sua vontade.

2.2 Para que a WBT possa assegurar os SCE, o Cliente deverá obrigatoriamente dispor de uma linha de acesso a outro Operador de Redes Públicas ou Privadas de Telecomunicações com o qual a WBT mantenha, directamente ou por interposta operadora de telecomunicações, um acordo de interligação, sob pena de a WBT não poder garantir a prestação dos SCE nos termos do Contrato.

2.3 Será da responsabilidade do Cliente assegurar, nas datas e pelos períodos de tempo a acordar entre as partes, o acesso aos locais e as condições para a instalação dos equipamentos adequados à prestação dos SCE pela WBT, cabendo ao Cliente obter, sempre que necessário, todas as autorizações para o efeito, nomeadamente das administrações de condomínios relativamente a partes comuns de prédios urbanos.

2.4 Se por impossibilidade de acesso ao local de instalação imputável ao Cliente, a WBT for impedida de instalar os SCE na data e período de tempo com intervalo previamente acordados, esta poderá exigir, sempre que pela instalação seja cobrado um preço, uma sobretaxa correspondente a 50% desse preço.

2.5 A WBT não poderá garantir a prestação dos SCE se o Cliente não dispuser de equipamento terminal devidamente aprovado pelo ICP-ANACOM ou se o Cliente não o conservar em bom estado de utilização.

2.6 O Cliente fica expressamente proibido de reparar ou modificar os equipamentos instalados pela WBT ou por conta desta para seu uso, sendo responsável pela perda e pelo extravio assim como pelos danos que nele provoque resultantes de uma utilização imprudente e contrária às regras de utilização dos mesmos.

2.7 O Cliente permitirá, nas datas e pelos períodos de tempo a acordar entre as partes, o acesso do pessoal devidamente identificado ao serviço da WBT ou em sua representação aos locais da rede bem como ao equipamento terminal para actos de reparação ou conservação.

3. Registo de domínios

3.1 Quando do serviço de Internet a prestar pela WBT constar a obrigação de registar um ou mais domínios a favor do Cliente, deverá ser tido em conta:

a) que tal registo pode carecer de autorização de determinados ou determináveis organismos públicos ou privados, que poderão recusar, ou pertencer a terceiro, devendo, nesse caso, o Cliente indicar outro(s) nome(s);
b) que a WBT não se compromete senão a solicitar tal ou tais registo(s) junto das entidades competentes, não podendo ser responsabilizada pela recusa de registo.

3.2 Salvo disposição em contrário, a estabelecer na descrição do serviço de Internet, os custos da manutenção do domínio, devidos às entidades acima mencionadas, serão da responsabilidade do Cliente.

4. Restrições à prestação do serviço pela WBT

4.1 A WBT não pode garantir a qualidade técnica das condições de interligação da rede de telecomunicações da operadora com a qual tem protocolo com outras redes, nacionais ou internacionais, que suportam os SCE ou os Serviços Adicionais, quando estas sejam asseguradas através de equipamentos que não sejam propriedade da WBT ou da operadora com a qual a WBT tem protocolo.

4.2 A WBT não poderá garantir a prestação dos SCE se o Cliente não dispuser de equipamento terminal aprovado pelo ICP-ANACOM e de hardware e software adequados.

4.3 As partes reconhecem que a WBT não exerce qualquer controlo sobre o conteúdo da informação transmitida através da sua rede. A utilização das informações obtidas através da rede da WBT será feita por conta e risco do próprio Cliente. A WBT apenas será responsável pela informação contida em páginas e portais de que seja proprietária, pelo que nega expressamente qualquer responsabilidade pela exactidão ou qualidade de qualquer outra informação obtida através do seu serviço de Internet.

4.4 Excepto quando o contrário resulte expressamente da lei, a WBT não será responsável por quaisquer danos e/ou lucros cessantes sofridos pelo Cliente, resultantes da perda de dados, atrasos, falhas ou erros na transmissão de informações, interrupções da prestação dos SCE ou de Serviços Adicionais, em caso de interrupção ou degradação da qualidade dos SCE, incluindo a recepção ou transmissão deficiente do sinal, quando estas derivem de circunstâncias de força maior, deficiências decorrentes do desenvolvimento tecnológico ou que sejam imputáveis ao próprio Cliente.

4.5 Quando a interrupção do serviço resulte de uma avaria imputável a WBT, o cliente poderá solicitar a WBT, o ressarcimento dos danos que comprovem que tenha sofrido em virtude daquela restrição. Quando essa interrupção se verifique por período superior a 48 horas, para alem da possibilidade de solicitar aquele ressarcimento, não há lugar ao pagamento pela prestação do(s) serviço(s) durante o período dessa interrupção, devendo ser descontado ao preço da mensalidade eventualmente aplicável o valor correspondente a esse período.

5. Regras relativas à prestação de serviços pela WBT

5.1 Os SCE bem como os Serviços Adicionais, que venham futuramente a ser oferecidos, serão prestados de forma regular e contínua, com os níveis de qualidade adequados, nos termos da lei aplicável e do Contrato.

5.2 Para além das demais obrigações estabelecidas neste Contrato ou em legislação aplicável, o Cliente obriga-se a não utilizar ou aceder à rede disponibilizada pela WBT senão para fins lícitos, a não reparar, modificar ou, em geral, interferir na rede bem como a não inserir na rede qualquer tipo de programas, dados ou outras informações que possam afectar o serviço de comunicações electrónicas prestado pela WBT, causar danos a terceiros ou sejam ilegais bem como, sempre que delas tenha deva conhecer ou a WBT delas lhe dê conhecimento, a cumprir:

a) as normas de utilização dos SCE estabelecidas pela WBT e outras recomendações relativas à utilização dos SCE que lhe sejam dirigidas pela WBT, desde que razoáveis, designadamente, não representando encargos financeiros para o Cliente.
b) as normas de conduta que venham a ser aprovadas por qualquer entidade competente relativas à utilização dos SCE ou dos Serviços Adicionais e da informação a que tenha acesso; e ainda,
c) as condições estabelecidas pelos outros Operadores de Redes Públicas ou Privadas de Telecomunicações com os quais a WBT mantenha, directamente ou por interposta pessoa, acordos de interligação a que venha a aceder para a prestação dos SCE, nomeadamente o pagamento dos montantes a cobrar para utilização da linha de Acesso Indirecto à Internet.

5.3 Para efeitos de satisfação de pedidos de informação e recepção de reclamações por parte do Cliente, a WBT coloca ao dispor deste uma linha telefónica com o número 707500611, funcionando nos dias úteis no horário das 9h30m às 18h. A WBT informará o Cliente no prazo máximo de 48 horas sobre o tipo de avaria detectada e solucionará o problema técnico detectado no prazo máximo de 5 dias úteis.

5.4 Os pedidos de pré-selecção serão satisfeitos no prazo máximo de 20 dias úteis, se outro inferior não for fixado por entidade pública competente.

5.5 O Cliente compromete-se, ainda, a não transmitir através da rede WBT qualquer informação, seja qual for o suporte técnico ou meio técnico, em violação da legislação aplicável, nomeadamente a não copiar ou reproduzir obras ou outras coisas protegidas por direitos de propriedade intelectual, industrial ou outros direitos exclusivos que não pertençam ao emitente de tais obras ou coisas; não transmitir informação comercial que seja confidencial e que o remetente não esteja autorizado a divulgar ou não copiar, reproduzir ou transmitir qualquer informação cuja cópia ou divulgação seja legalmente proibida.

5.6 Caso a utilização dos SCE seja feita por meio de *username* e *password* (doravante os "Códigos de Acesso") de identificação e ligação do utilizador à rede da WBT, o Cliente obriga-se a não fornecer tais dados a terceiros, não sendo a WBT responsável pela utilização da conta do Cliente por terceiros a quem o Cliente venha a fornecer tais dados.

5.7 O Cliente reconhece que certas informações transmitidas pela rede Internet poderão ser de natureza criminal ou ilícita e que poderá vir a estar sujeito a responsabilidade civil ou criminal, em Portugal ou no estrangeiro, por aceder a tal informação, ficando o Cliente obrigado a indemnizar a WBT, caso esta venha a ser processada, em Portugal ou estrangeiro, por qualquer utilização proibida da rede Internet por parte do Cliente.

5.8 O Cliente reconhece que a lei portuguesa exige ou poderá vir a exigir, em certas circunstâncias, nomeadamente em caso de investigação criminal, que a WBT permita a instalação de escutas telefónicas ou conceda acesso a meios de descodificação de informação pertencente ao Cliente, não podendo a WBT ser responsabilizada, civil ou criminalmente, perante o Cliente se fornecer tais meios às autoridades legalmente autorizadas a solicitá-los, obrigando-se a WBT a agir na estrita observância da legislação ordinária e constitucional aplicável, designadamente, do foro criminal.

6. Facturação e pagamento

6.1 Pela prestação dos SCE, o Cliente pagará uma tarifa em função do tempo de utilização ou de outro critério definido no Tarifário indicado nas Condições Particulares, em vigor em cada momento.

6.2 O Cliente procederá ao pagamento, via débito directo, da prestação dos SCE liquidando, até à data limite nelas indicada, as facturas recebidas da WBT.

6.3 Sem prejuízo do direito de resolver o Contrato, o não pagamento pontual dos montantes facturados confere à WBT o direito de cobrar ao Cliente juros moratórios, calculados com base na taxa legal anual em vigor.

6.4 A WBT poderá recusar a celebração de um contrato relativamente ao Cliente que tenha quantias em dívida respeitantes a contratos anteriores celebrados com a WBT ou outra empresa que ofereça redes e serviços de comunicações electrónicas, salvo se o Cliente tiver invocado excepção de não cumprimento do contrato ou tiver reclamado ou impugnado a factura apresentada.

6.5 A factura, detalhada, em formato electrónico ou em papel consoante opção do Cliente, é enviada com uma periodicidade, por regra, mensal, com um mínimo de 7 dias úteis de antecedência sobre a data do seu vencimento, podendo a WBT agrupar períodos de mais de um mês em cada factura.

6.6 A WBT poderá alterar os preços praticados e as condições de prestação do SCE, mediante prévia divulgação pública por meios adequados, com uma antecedência mínima de 1 (um) mês em relação à sua entrada em vigor, podendo o Cliente, por sua vez, caso não concorde com a alteração, rescindir o Contrato, sem qualquer penalidade, através de comunicação por correio registado com aviso de recepção a enviar à WBT no prazo de 5 (cinco) dias contados da entrada em vigor dos novos preços ou condições de prestação dos SCE.

6.7 Poderão ser exigidas ao Cliente a prestação ou o reforço de garantias, sob a forma de caução ou outras, nas seguintes circunstâncias:

a) ao Cliente que utilize os SCE para fins profissionais poderá a WBT a todo o tempo, exigir a prestação de garantia em montante não superior ao dobro do valor dos serviços prestados ainda não pagos pelo Cliente, já facturados ou a facturar, até ao momento em que a garantia é solicitada;
b) aos demais Clientes, a WBT poderá exigir, após a interrupção dos SCE motivada por incumprimento imputável ao Cliente, a prestação de garantias em valor superior a 5(cinco) vezes o montante da factura de valor mais elevado emitida pela WBT nos seis meses anteriores à data do incumprimento.

7. Obrigação de permanência e cláusula penal

7.1 Com a celebração do presente contrato, e uma vez que a WBT disponibiliza ao Cliente equipamento necessário a prestação do SCE sem qualquer tipo de custo para o Cliente, este obriga-se a subscrever os serviços SCE oferecidos pela WBT durante o período mínimo de 12 (doze) meses, incorrendo na obrigação de indemnizar a WBT, nos termos do número seguinte, em caso de violação desta obrigação ou caso a WBT rescinda o presente contrato com fundamento na violação culposa, por parte do Cliente, de qualquer obrigação emergente do presente contrato.

7.2 A indemnização prevista no número anterior corresponderá ao produto resultante da multiplicação do valor da mensalidade acordada pelo número de meses em falta, durante os quais o Cliente deveria, nos termos do número anterior, ter permanecido subscritor dos SCE fornecidos pela WBT.

8. Interrupção da prestação dos SCE

8.1 No caso de interrupção da prestação de serviços por necessidade de proceder à conservação, manutenção, reparação e / ou desenvolvimento da rede disponibilizada pela WBT, esta obriga-se a informar o Cliente dessa anomalia, por uma das formas previstas no Contrato para as comunicações entre as partes, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, salvo em situações imprevistas ou de força maior, indicando as razões que levaram à suspensão.

8.2 Nestes casos, e estando em causa a prestação de SCE, se a interrupção da prestação de serviços não estiver completamente restabelecida por prazo superior a 48 (quarenta e oito) horas após participação de avaria pelo cliente, a WBT creditará ao Cliente a quantia que, com base no valor da factura mensal, corresponder à duração da interrupção do serviço, a título de indemnização, a qual será descontada com a factura do mês subsequente àquele em que se verificou a interrupção, a título de compensação contratual de créditos. Se o montante de

indemnização devido for superior ao valor a facturar naquele mês, será este creditado a seu favor com a factura seguinte e assim sucessivamente.

8.3 O disposto no número anterior não prejudica o direito do Cliente a receber uma indemnização pelos danos que haja comprovadamente sofrido, direito que deverá exercer por comunicação escrita à WBT.

9. Utilização de dados pessoais

9.1 O Cliente deverá preencher com veracidade todos os dados pessoais constantes das condições particulares, apenas estando obrigado a indicar aqueles cujo preenchimento se encontra assinalado como obrigatório. A falta à verdade no preenchimento dos dados pessoais por parte do Cliente, confere à WBT do direito à resolução do presente contrato.

9.2 A WBT é a entidade responsável pelo tratamento dos dados pessoais indicados pelo Cliente nas condições particulares bem como daqueles que venha a obter na execução do contrato.

9.3 Os dados pessoais do Cliente destinam-se única e exclusivamente à boa execução do presente contrato, bem como para acções de publicidade e marketing relativas a produtos e serviços oferecidos pela WBT.

9.4 A qualquer momento o Cliente poderá revogar, nos termos previstos na cláusula 13, as autorizações concedidas no número anterior bem como comunicar à WBT a vontade de manutenção de confidencialidade dos seus dados pessoais, suportando a WBT os encargos da remoção dos dados pessoas da sua base de dados.

9.5 A qualquer momento poderá o Cliente aceder à base dados da WBT a fim de consultar os seus dados pessoais, para efeitos de confirmação da sua veracidade, correcção e verificação da finalidade e dos destinatários a quem são comunicados.

9.6 Em caso de não pagamento de quaisquer quantias relativas à prestação de serviços de telecomunicações derivada da execução deste contrato, a WBT reserva-se no direito de, nos termos do artigo 46.º da Lei 5/2004, de 10 de Fevereiro, incluir os dados do Cliente numa base de dados criada para este efeito. Com o pagamento das dívidas serão eliminados os dados pessoais do Cliente.

9.7 O acesso e o tratamento dos dados de tráfego destinam-se exclusivamente à boa execução do contrato e para os exclusivos efeitos previstos nos n.^{os} 2 e 4, do art. 6.º da Lei 41/2004, de 18 de Agosto, designadamente, identificação do assinante, verificação do número de unidades a cobrar, data ou chamada ou serviço e número chamado e informações relativas a pagamentos. O acesso e o tratamento referidos no número anterior apenas são permitidos até final do período durante o qual a factura pode ser contestada ou o pagamento reclamado.

9.8 Os dados recolhidos serão processados pela WBT, entidade responsável pelo seu tratamento e destinam-se a gestão de clientes e serviços WBT, bem como, se autorizado pelo cliente, a acções de marketing de serviços e outras empresas com estreita relação com WBT e possível inclusão em listas publicas. Nos termos da lei 67/98 de 26 de Outubro (lei 67/98), é garantido ao cliente o acesso aos seus dados, podendo solicitar por escrito junto da WBT a respectiva consulta, rectificação e eliminação.

10. Vigência e termo do Contrato

10.1 O contrato entra em vigor na data em que for celebrado ou tratando-se de serviço Internet, na data em que for estabelecida a ligação ao serviço Internet.

10.2 O contrato é celebrado por termo indeterminado, podendo ter uma duração mínima, desde que expressamente indicada nas Condições Especiais, vigorando enquanto não for denunciado pelo Cliente, mediante carta registada com aviso de recepção, caso em que terá o seu termo 15 (quinze) dias após a recepção da denúncia.

10.3 A WBT poderá recusar, suspender ou limitar a prestação dos SCE bem como rescindir o Contrato notificando o Cliente com uma antecedência mínima de 8 (oito) dias sobre a data prevista para a sua verificação nos seguintes casos:

a) o Cliente não cumpra as obrigações e requisitos indicados no Contrato para a instalação e ligação aos SCE da WBT ou à rede disponibilizada pela WBT;
b) o Cliente tenha indicado dados falsos ou incompletos no preenchimento das Condições Particulares, não tenha

entregue as cópias dos documentos de identificação nelas indicadas ou tenha entregue cópias de documentos falsos ou com indicações desactualizadas;
c) o Cliente tenha faltado ao cumprimento de qualquer das suas obrigações contratuais, nomeadamente se, no prazo de 10 (dez) dias após a data fixada como data limite para pagamento, este não tiver sido efectuado ou se o meio de pagamento utilizado for recusado pela instituição bancária respectiva.

10.4 Durante o período de suspensão e até à extinção do serviço, deve ser garantido ao Cliente o acesso a chamadas que não impliquem pagamento, nomeadamente as realizadas para o número único de emergência europeu.

10.5 Em qualquer caso de incumprimento, a WBT reserva-se o direito de vir a recusar qualquer outro pedido de subscrição, dos SCE ou de outros serviços prestados pela WBT, que o Cliente venha a fazer, bem como o direito de informar outros prestadores de serviços de telecomunicações das razões que a levaram a rescindir o Contrato.

10.6 Para determinados serviços poderão ser fixados prazos de duração e condições de renovação e denúncia diversas, que prevalecerão sobre as fixadas nos pontos anteriores, sendo estas regras comunicadas ao Cliente com a antecedência mínima de 30 dias, podendo este, por sua vez, no prazo de 14 dias a contar da data da recepção da comunicação, através de correio registado com aviso recepção, comunicar a sua não aceitação dos serviços, podendo, se for essa a sua vontade, rescindir o contrato sem qualquer penalidade associada.

10.7 A WBT notificará o Cliente com 15 (quinze) dias de antecedência em caso de cessação da oferta do Serviço.

10.8 Terminado o Contrato, o Cliente obriga-se a permitir o acesso da WBT ao local em que se encontram instalados materiais e equipamentos da sua propriedade para proceder à sua desmontagem no prazo de 30 (trinta) dias, devendo o Cliente e a WBT acordar, com uma antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a data e o período de realização dos respectivos trabalhos.

11. Lei aplicável

11.1 Para além destas Condições Gerais, Especiais e Particulares que formam o Contrato entre o Cliente e a WBT, será ainda aplicável à prestação do SCE o disposto em normas imperativas impostas pelo direito português em vigor à data da assinatura do contrato, nomeadamente o disposto na Lei 5/2004, de 10 de Fevereiro ou de legislação que as venha substituir, modificar ou complementar.

11.2 Quando houver qualquer elemento de conexão com país estrangeiro, o presente Contrato será regulado pela lei portuguesa.

12. Reclamação e resolução de litígios

12.1 O Cliente compromete-se a comunicar à WBT factos que considere violadores do presente Contrato, no prazo de 30 (trinta) dias após o seu conhecimento do facto.

12.2 A WBT compromete-se a analisar as reclamações apresentadas pelo Cliente, informando-o das suas conclusões no prazo máximo de 30 (trinta) dias após recebida a comunicação a que se refere o número anterior.

12.3 Sem prejuízo do disposto no número seguinte, caso não seja possível às partes chegarem a um acordo sobre o objecto do litígio sem recurso a um meio extrajudicial, as partes escolhem como competente para a resolução de qualquer litígio que eventualmente ocorra entre elas, relativo ao presente Contrato, o Foro da Comarca da residência do Réu, convencionando que para efeitos de recepção de citações ou notificações se consideram domiciliadas nos endereços constantes das Condições Particulares.

12.4 Os conflitos de consumo resultantes da prestação do SCE poderão ser submetidos ao Tribunal Arbitral de um Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo a que a WBT tenha aderido, respeitando-se os respectivos regulamentos.

13. Comunicações

13.1 Salvo disposição contratual diversa, qualquer comunicação entre as partes, para efeitos deste Contrato, deverá ser efectuada por meio de correio normal, fax ou correio electrónico, se este for indicado nas Condições Particulares.

13.2 Em qualquer caso todas as comunicações serão dirigidas para os endereços constantes das Condições

Particulares, obrigando-se cada uma das partes a comunicar à contraparte qualquer alteração de endereço relevante para efeitos do Contrato.

Feito em duplicado, destinando-se cada um dos exemplares a cada uma das partes.

Serviços Adicionais (Assinalar o Pretendido)
A falta de preenchimento implica a confidencialidade total

Pretende confidencialidade no serviço informativo e nas listas telefónicas públicas: não ☐ sim ☐

Se sim, qual: Morada ☐ Total ☐

OS DADOS RECOLHIDOS SERÃO PROCESSADOS PELA WBT, ENTIDADE RESPONSAVEL PELO SEU TRATAMENTO E DESTINAM-SE A GESTÃO DE CLIENTES E SERVIÇOS WBT, BEM COMO, SE AUTORIZADO PELO CLIENTE, A ACÇÕES DE MARKETING DE SERVIÇOS E OUTRAS EMPRESAS COM ESTREITA RELAÇÃO COM WBT. NOS TERMOS DA LEI É GARANTIDO AO CLIENTE O ACESSO AOS SEUS DADOS, PODENDO SOLICITAR POR ESCRITO JUNTO DA WBT A RESPECTIVA CONSULTA, RECTIFICAÇÃO E ELIMINAÇÃO. ASSINALAR NO CASO DE NÃO AUTORIZAR A COMUNICAÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS DADOS FORNECIDOS PARA ACÇÕES DE MARKETING DA WBT OU DE EMPRESAS COM ESTREITA RELAÇÃO COM A MESMA. ☐

Data: Lagoa, ___ / ___ / 200_

Assinaturas

A Worldbroker _____

O Cliente _____